



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**1. OBJETO**

1.1. O presente documento destina-se à aquisição de material destinado a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

**2. QUANTITATIVO DE MATERIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CatMat	UNIDADE	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário R\$ Inicial
1	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA , FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA , MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 260 MM, LARGURA MÍNIMA: 102 MM	416694	UNIDADE	300	R\$ 1,49
2	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES	444524	UNIDADE	60	R\$ 38,95
3	INDICADOR QUÍMICO, PARA TESTE DE CAVITAÇÃO, AMPOLA, USO EM LAVADORA ULTRASSÔNICA	406809	UNIDADE	510	R\$ 41,25
4	ESFINCTER ARTIFICIAL URINÁRIO, COMPOSIÇÃO BOMBA CONTROLE SILICONE, DISPOSITIVO ATIVA/INATIVA, COMPONENTES BALÃO SILICONE 51 A 80 CM, PRESSÃO REGULADA, OUTROS COMPONENTES CUFF OCLUSÃO RETANGULAR 4 A 7 CM SILICONE REFORÇADO, ACESSÓRIOS BALÃO DE PRESSÃO IMPLANTÁVEL	331030	UNIDADE	5	R\$ 83.694,06

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

**3.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1. As Aquisições dos bens solicitado tem como objetivo atender às necessidades da Divisão de Odontologia, e serão utilizados em procedimentos odontológicos visando atender as normativas da ANVISA, segundo a RDC 15/2012.

3.1.2. Quanto ao item 4, será utilizado em pacientes com incontinência urinária refratária ao tratamento clínico. Necessitando da cirurgia para colocação do esfíncter artificial como última opção de tratamento para controle da incontinência urinária. Na presente data, há quatro pacientes aguardando a cirurgia.

**3.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

3.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades atuais da Clínica de Urologia e Divisão de Odontologia e serão utilizados no preparo dos materiais odontológicos.

3.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos atendimentos odontológicos ambulatoriais e cirúrgicos da Clínica de Urologia e Divisão de Odontologia, proporcionando tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

**3.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO:**

3.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, dentre outros atendimentos de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

3.3.2..Todos materiais serão prontamente utilizados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato para todos os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais. Além da demanda atual, há uma previsão de aumento no volume de procedimentos odontológicos tão logo o período de pandemia se encerre. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Divisão para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos odontológicos ambulatoriais e de urgência dos pacientes do Hospital das Forças Armadas (HFA).

3.3.3. Relação Demanda x Quantidade do material a ser fornecido:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade de Consumo 2018	Quantidade de Consumo 2019	Quantidade de Consumo 2020
1	ESPONJA DE LIMPEZA NÃO ABRASIVA QUE PROMOVA A LIMPEZA COMPLETA E QUE NÃO RISQUE SUPERFÍCIES DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DELICADO.	0	0	NOVO
2	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES	0	0	NOVO
3	INDICADOR QUÍMICO, PARA TESTE DE CAVITAÇÃO, AMPOLA, USO EM LAVADORA ULTRASSÔNICA	0	0	NOVO
4	ESFINCTER ARTIFICIAL URINÁRIO	1	1	Cirurgias suspensas (COVID-19)

**3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.4.1 Conforme Edital.

**3.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

3.5.1 Não se aplica.

**3.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

3.6.1. Existe a necessidade de amostra para estes itens, pois além de serem itens nunca antes adquiridos por esta Seção, a qualidade do material é de fundamental importância para chegarmos à excelência no processamento e esterilização do instrumental utilizado por esta clínica. É fundamental garantir que os processos de esterilização sigam as normas em vigor da ANVISA, e que todos os protocolos sejam respeitados. Para analisar as amostras dos itens 1, 2 e 3 deste certame, contamos com uma enfermeira qualificada que procederá com os testes das amostras, e identificará se os produtos atendem ao que foi solicitado avaliando critérios como apresentação e qualidade do material da amostra, bem como a sua funcionalidade.

3.6.2. Critérios a serem avaliados:

3.6.2.1. **EMBALAGEM:** Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.

3.6.2.2. **INSTRUÇÃO DE USO:** Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.6.2.3. **PRATICIDADE:** Verificar praticidade de utilização do material.

3.6.2.4. **ACABAMENTO:** Observar qualidade do acabamento do produto/material.

3.6.2.5. **CONFORMIDADE TÉCNICA:** Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

3.6.2.6. **MANUSEIO:** Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

3.6.2.7. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

3.6.2.8. **SEGURANÇA:** Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.

3.6.2.9. **OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:** Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

3.6.3. Não será solicitada amostra para o item 4.

**3.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.7.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

3.7.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

**3.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.8.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Suprimentos, ratificada pela chefia da Divisão de Odontologia e Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

3.8.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**3.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.9.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.9.2. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 3ª edição, disponível no sítio eletrônico da AGU ([http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/138067](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067)), contém orientações para o gestor, dirigidas à etapa de elaboração do Edital convocatório e Termo de Referência do certame.

3.9.3. Com respaldo na Lei nº 6.938, de 1981 (art. 17, I), a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013 (DOU 11.04.2013), regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais - CTF/APP.

3.9.4. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

3.9.5. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o HFA, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

3.9.6. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15488-2;

3.9.7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.9.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.9.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.9.10. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3.9.11. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3.9.12. A área técnica consultou o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP [[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/138067](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067)] - órgão consultivo regionalizado da AGU - para verificar se os bens a serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

3.9.13. Não é admissível a utilização de material reciclado.

3.9.14. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos ou materiais solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GTSPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Informo ainda que os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme IN IBANA nº 06 de 15 de março de 2013.

**3.10. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO**

3.10.1. Não se aplica.

**3.11. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS**

3.11.1. Não se aplica.

**3.12. DA GARANTIA DO PRODUTO**

3.12.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

### 3.13. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.13.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.13.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

3.13.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

### 3.14. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

3.14.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

3.14.2. Os bens especificados no Documento de Formalização de Demanda - DFD, são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

5.1.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoarifado, Sala de Entrada, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 h, de segunda a sexta-feira.;

### ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF.

5.1.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

5.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.6. Caberá à Seção de Almoarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

5.1.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.1.8. O recebimento do objeto será feito:

5.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

5.1.8.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante; e

5.1.8.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

5.1.8.4. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

5.1.9. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.10.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5.1.12. Caberá à Seção de Almoarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

5.1.13. O objeto deste Estudo Preliminar deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

5.1.13.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

5.1.13.2. Estar em perfeitas condições de uso;

5.1.13.3. Apresentar boa qualidade, embalagem deverá apresentar bom estado e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

5.1.13.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

5.1.13.5. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.1.14. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

5.1.15. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.16. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoarifado.

5.1.17. A garantia será somente a do fabricante.

5.1.18. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

5.1.19. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

REQUISITANTES	
<b>JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - SC Med</b> Chefe da Clínica de Urologia	<b>RENATA F. VILAÇA DE ALVARENGA BRAGA - 1º Ten QOCon Dent</b> Chefe da Seção de Suprimentos da Divisão de Odontologia
DIRETORIA ENQUADRANTE	
<b>SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel MED</b> Diretor Técnico de Saúde	
<b>APROVO</b> , nos termos do inciso II, do Art. 14º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.	
<b>KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1</b> Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Vilaca de Alvarenga Braga, Chefe**, em 08/01/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Henrique Rios Borduque, Respondendo pela Chefia**, em 08/01/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 11/01/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 11/01/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3083410** e o código CRC **3C5F4CB5**.